LEI N. 2.025

Autoriza alienação de imóveis e dá outras.. providências.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alie - nar, mediante venda, imóveis pertencentes à Municipalidade, consistentes dos lotes números 14 e 15, das Quadras "B"; "C"; "D"; "E"; "F"; "G" e "H", do LOTEAMENTO "SACILOTTO", situado nesta cidade , cujas metragens e confrontações se vêem da planta junta, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, para todos os efeitos de direito, avaliado, o m2 de cada lote, à razão de Cr.$..... 10.000,00 (dez mil cruzeiros), conforme se vê de cópia do respectivo laudo junta, que fica, igualmente, fazendo parte integrante desta Lei, para todos os efeitos de direito.

Artigo 2º - O produto arrecadado com a venda dos lotes em apreço, deverá ser destinado, exclusiva e obrigatoriamente, na aquisição de equipamentos de infra-estrutura urbana, os quais serão implantados em loteamentos populares, inclusive na aquisição de áreas de terreno para construção de casas populares à popula - ção de baixa renda.

Artigo 3º - Fica, desde já, para os efeitos desta Lei, o Prefeito Municipal, outrossim, autorizado a assinar e outorgar as respectivas escrituras públicas, bem como a praticar todos os demais atos próprios e inerentes à finalidade deste diploma legal.

Artigo 4º - Para os efeitos do disposto no artigo 1º, deverá ser aberta a necessária e indispensável Concorrência Pública.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

(BERÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160 - FONE DDD (0192) 77-1011 - TELEX - 198529

C.G.C.M.F. N.o 45.735.552/0001-86

ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

Artigo 5º - A importância a que se refere o artigo 1º, atribuída ao m2 por lote, será corrigida monetariamente pela UFMAN (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA), com base nas variações da TRd (TAXA REFERENCIAL DE JUROS diária).

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 18 de novembro de 1992

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria